



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº178/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Republicação por Incorreção

Decreto.....176

### Gabinete do Prefeito

Decreto.....177

Decreto.....179

Decreto.....180

Portaria.....364

Resultado – Carta Convite.....007

Extrato do Termo de Colaboração Nº..... 001/2017

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### DECRETO Nº 176 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, da Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 415,02 (quatrocentos e quinze reais e dois centavos), da Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 6.352,29 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), da Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 3.163,45 (três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e

cinco centavos) e da Secretaria Municipal da Saúde o valor de R\$ 48.185,30 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta Centavos), complementar na Seguinte dotação:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 34

01.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 415,02

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 79

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0006.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.15.051 – TRANSFERÊNCIA REF AO PROGRAMA NACIONAL PNAE 6.352,29

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 018

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 1.905,60

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 022

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC 973,80



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº178/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA**

### **CLARA**

Reduzido 32

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.82.504 – TRANSF. RECURSO DO FEAS 284,05

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 020.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.31.010 – COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEX 8.185,30

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 023.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCDEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 40.000,00

**58.116,06**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 34

01.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.71.019 – CONVÊNIO TRÂNSITO 415,02

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 76

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2014 – OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 1.15.053 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.170,00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 76

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2014 – OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE – 1.10.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRSNF DE IMPOSTOS 3.182,29

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA**

### **CLARA**

Reduzido 011

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2021 – GESTÃO DE ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.905,60

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA**

## **CLARA**

Reduzido 023

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 973,80

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA**

### **CLARA**

Reduzido 33

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEAS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE – 1.82.504 – TRANSF. RECURSO DO FEAS 284,05

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 031.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2046 – PAB FIXO

3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE - 1.14.08 – COMPONENTE PISO DA ALTERAÇÃO BÁSIA – PAB FIXO 8.185,30

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 023.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCDEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1.14.010 – COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO MEDIA/ALTACOMPLEX 40.000,00

**58.116,06**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 23 de outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal, **Luiz Paulo de Castro Areco**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062.179, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº. 890.668.801-63, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS sob nº 11276, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico Municipal, Símbolo DAS 1, lotado na Procuradoria Jurídica.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº178/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 179 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, da Secretaria de Administração, o valor de R\$ 37.883,39 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), suplementar na Seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 151

01.012. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.122.0011.2095 - OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 37.883,39

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 176

01.018. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
27.812.0007.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF.  
INFRAESTRUTURA DESPORTIVA

4.4.90.51 - ORAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 1.23.000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS 37.883,39

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2017.

Água Clara – MS, 24 de outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 180 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre a abertura de**

**Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, da Secretaria de Administração, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 158

01.017. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

FONTE - 1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 30.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 176

01.018. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0007.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF.

INFRAESTRUTURA DESPORTIVA

4.4.90.51 - ORAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 1.23.000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS 30.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de outubro de 2017.

Água Clara – MS, 24 de outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 364, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** a servidora pública municipal **Andréia Bento Gonçalves**, como Fiscal de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº178/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde Pública**, em substituição a Fiscal anterior - **Jennifer Ellen Cáceres Silva**.

**Artigo 2º** - A Fiscal de Contrato ora nomeada responderá pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## **RESULTADO DO CONVITE Nº 007/2017.**

### **PROCESSO Nº 279/2017**

O Município de Água Clara (MS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado do Convite acima, sendo que não atendeu ao número mínimo de três propostas válidas, sendo desta forma declarada FRACASSADA.

Data: 24/10/2017

**Ademir Ottoni Azambuja**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2017**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1065/2017**

**PARTES: Município de Água Clara – MS**

**Associação de Alunos Universitários de Água Clara – ASAUAC**

**OBJETO:** Repasse financeiro através de parceria, consolidar por Termo de Colaboração para o atendimento de mais de 200 (duzentos) alunos universitários/técnicos, que serão atendidos pela promoção de transporte gratuito, viabilizado pela ASAUAC para alunos que residem no Município de Água Clara e estudam nas cidades de Três Lagoas/MS e Ribas do Rio Pardo/MS.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 03 (três) meses, encerrando em 31/12/2017.

**VALOR:** Valor mensal até R\$160.431,38 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Reduzido 77

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.364.0006.2015. – Fomento ao Ensino Universitário

3.3.90.41 – Contribuições

Fonte: 1.00.000

**DATA:** 03 de outubro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Concedente – Edvaldo Alves de Queiroz

Pelo Colaborador – Hilton Marques de

Oliveira